



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/10/2020

Jornal AMP

Página 224

Edição 2126

Ass. Responsável

LEI Nº 2015 /2020

Data 27/10/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 4.432,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais com vinte centavos), em conformidade com o inciso XII e parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 6.653,65 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Os reajustes dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As faltas nas sessões ordinárias terão o desconto de 7/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada, se estiver em missão autorizada pelo Plenário, ou ainda, por justificativa acatada pelos demais vereadores.

Parágrafo único – As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme inciso III do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito de Três Barras do Paraná